

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS

**PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
E DEMAIS EMPRESAS DO CONGLOMERADO PRUDENCIAL**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente **Regimento Interno** ("Regimento") do **PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.** ("PagBak") e das demais empresas pertencentes ao conglomerado prudencial ("Companhias"), tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas à organização, funcionamento e estruturação das atividades das áreas de *Compliance*, Risco Operacional e Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Riscos Integrados, áreas responsáveis pelo reporte de temas ao **Comitê de Riscos** ("Comitê").

Por sua vez, o Comitê, como órgão consultivo e deliberativo, tem como objetivo assessorar a Diretoria nos princípios de governança corporativa em linha com os objetivos das Companhias, preservando a imagem, mitigando os riscos e garantindo a conformidade com a legislação pertinente. Também, assessorar a Diretoria das Companhias em assuntos relacionados às políticas, diretrizes operacionais e metodologias de Risco Operacional e Controles Internos, *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Riscos de Crédito, Liquidez, Capital, Mercado e IRRBB, observada a legislação aplicável.

O Comitê está subordinado direta e exclusivamente à Diretoria Executiva do PagSeguro, líder do Conglomerado Prudencial, a quem se reporta, com autonomia.

2. COMPOSIÇÃO E QUÓRUM

O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, definidos pelo colegiado da Diretoria Estatutária do PagSeguro, sendo que um dos membros será nomeado como Presidente e outro como Coordenador do Comitê, conforme abaixo.

Presidente:

Sadami Ikegami

Coordenador, Secretário e Membro do Comitê:

Cristiano Roberto de Souza

Membros Comitê:

Alexandre Magnani

André Estefan Ventura

André Maciel Trench

André Mello Souza Fernandes

Arilda Vasconcelos Nogueira de Lima

Artur Gaulke Schunck

Carlos Mauad

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

Cesar Augusto Felix Leite

Total de membros: 10

Os membros deverão observar os seguintes critérios:

- As recomendações e pareceres do Comitê devem ser aprovados por maioria simples de votos dos membros;
- Na falta de quórum mínimo estabelecido no caput, o Coordenador do Comitê em conjunto com a área de Governança Corporativa do PagBank, convocará nova reunião, que deverá se realizar de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado; e
- Não havendo concordância entre os membros efetivos do Comitê, o poder de decisão ficará sob a responsabilidade do Presidente do Comitê que, em sua ausência, deverá indicar substituto.

No caso de vacância de qualquer membro na reunião e/ou coordenador, este, deverá indicar um substituto previamente.

2.1. Alçadas

Cada membro tem direito a 01 (um) voto.

2.2. Membros convidados

Os pedidos de inclusão de membros convidados deverão ser encaminhados à área de Governança Corporativa do PagBank, responsável pelo agendamento das reuniões, conforme descrito no item 4.2. deste Regimento.

Os membros convidados deverão comparecer para prestar os esclarecimentos necessários no tocante a assuntos constantes na pauta.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Compete ao Comitê no que tange à Compliance:

(i) analisar e propor melhorias, quando necessário, nos processos de controles de conformidade de atuação das Companhias dentro de padrões legais, éticos e culturais, considerando as principais demandas e tendências no âmbito nacional e internacional, com foco em:

(a) melhorar o relacionamento com os acionistas, clientes, órgãos reguladores ou ainda quaisquer outros terceiros com quem as Companhias se relacionem;

(b) manter a integridade e reputação das Companhias e;

(c) aprimorar os padrões de tomada de decisões;

(ii) auxiliar na identificação e gerenciamento de riscos de conformidade, monitorando as avaliações reportadas pelo Diretor de *Compliance* e recomendando, quando necessário,

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

novos parâmetros de trabalho e preparação de procedimentos em conformidade com a legislação pertinente;

(iii) acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento, pelas Companhias, seus administradores, profissionais e prestadores de serviços, com relação as leis e normas aplicáveis aos negócios das Companhias;

(iv) disseminar a cultura de *Compliance* nas Companhias, visando assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis;

(v) recomendar alterações nas Companhias que haja potencial conflito de interesses entre as partes, ou por solicitação da Diretoria e/ou Gerências das Companhias;

(vi) promover, acompanhar e assegurar a adoção das melhores práticas de governança corporativa e coordenar o processo de implementação e manutenção de tais práticas nas Companhias, assim como a eficácia dos processos de governança corporativa, propondo alterações, atualizações e melhorias quando necessário;

(vii) revisar periodicamente e recomendar as alterações necessárias nas políticas e práticas de governança corporativa adotadas pelas Companhias; e

(viii) apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre as Companhias juntamente com o posicionamento das áreas e o prazo de regularização.

3.2. Compete ao Comitê no que tange à Risco Operacional, Controles Internos e Socioambiental:

(i) Mapear os processos das áreas com o entendimento das principais características das operações, identificando os riscos e os controles associados aos riscos;

(ii) Assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento dos sistemas de risco operacional, controles internos e de responsabilidade socioambiental das Companhias, visando reduzir os riscos existentes e mitigar potenciais riscos, apresentando recomendações de aprimoramento de políticas, práticas, procedimentos e controles;

(iii) Acompanhar o ambiente de Risco Operacional e Controles Internos;

(iv) Reportar os riscos relevantes;

(v) Avaliar e monitorar as exposições de risco operacional das Companhias, sejam inerentes ou residuais, acompanhando o *status* dos planos de ação criados em decorrência dos riscos operacionais identificados, manifestando-se acerca de ações a serem implementadas para a prevenção e endereçamento das fragilidades apontadas;

(vi) Avaliar a estrutura de governança compatível com o porte da Companhia, a natureza do negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC); e

(vii) Disseminar a cultura de risco operacional, controles internos e de responsabilidade Social, Ambiental e Climática nas Companhias, visando assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

3.3. Compete ao Comitê no que tange à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo:

- (i) sugerir diretrizes para combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- (ii) acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- (iii) apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos Órgãos Reguladores, Auditoria Externa e Auditoria Interna, determinando as ações e providências que se fizerem necessárias nas atividades de PLDFT; e
- (iv) apoiar e deliberar sobre assuntos relevantes ao tema eventualmente pautados pelo Fórum de PLD.

3.4. Compete ao Comitê em relação aos riscos de Crédito, Liquidez, Capital, Mercado e IRRBB:

- (i) propor e aprovar as políticas, planos, estratégias, modelos, procedimentos e relatórios referentes aos riscos sob sua responsabilidade;
- (ii) definir, avaliar e supervisionar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS – Declaração de Apetite a Riscos e seu desdobramento em limites máximos de exposição para as atividades relacionadas, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- (iii) gerenciar e monitorar os riscos do conglomerado prudencial, definindo as ações de correção quando necessárias;
- (iv) implementar a cultura de controle de riscos no conglomerado prudencial, definindo ações e responsáveis, bem como supervisionando sua observância; e
- (v) definir e aprovar os relatórios do Pilar III de Basiléia (transparência ao mercado).

3.5. Compete ao Presidente do Comitê:

- (i) presidir as reuniões do Comitê;
- (ii) avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões; e
- (iii) autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

3.6. Compete ao Coordenador do Comitê:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Regimento do Comitê;
- (ii) reportar as atividades e os trabalhos realizados pelo Comitê à Diretoria das Companhias; e
- (iii) envio de pauta com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência da reunião.

3.7. Compete ao Comitê, em conjunto com o CRO e a Diretoria da Companhia:

- (i) compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar a imagem das Companhias;
- (ii) entender as limitações das informações constantes dos relatórios de que tratam os

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

normativos do Banco Central, e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos;

- (iii) entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos e controles;
- (iv) assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento do risco operacional e controles internos, bem como a conformidade pelos diversos níveis das Companhias;
- (v) supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- (vi) implementar as políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos das Companhias; e
- (vii) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao gerenciamento de riscos.

3.8. Compete a Secretária(o) do Comitê:

- (i) participar de todas as reuniões do Comitê, consignando o comparecimento de todos os membros e convidados, se for o caso; e
- (ii) avaliar se as deliberações não conflitam com as deliberações anteriores, alçadas instituídas neste ou em outro Regimentos e/ou políticas, procedimentos e códigos em vigor nas Companhias.

4. REUNIÕES

4.1. Periodicidade

O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, **bimestralmente**, e extraordinário sempre que necessário.

4.2. Convocação

As convocações das reuniões do Comitê serão expedidas pela área de Governança Corporativa do PagBank, com o mínimo de 5 dias úteis da reunião, sendo de responsabilidade do Coordenador do Comitê o envio da pauta de reunião juntamente com toda a documentação suporte necessária, em tempo hábil para apreciação adequada das matérias pelos membros.

As reuniões do Comitê poderão ocorrer de forma presencial, teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação.

4.3. Temas extra pautas

Poderão ser incluídos assuntos que estiverem fora da pauta, desde que aprovados por unanimidade pelos membros presentes.

5. ATAS

As atas de reunião serão lavradas pela área de Governança Corporativa e submetidas para

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RISCOS	Áreas responsáveis:	Governança Corporativa & Compliance
	Data:	Abril/2025

assinatura dos membros por meio digital ou físico, e disponibilizada por meio digital na rede de acesso da área de Governança Corporativa.

Os membros deverão avaliar o teor das minutas das atas e eventuais solicitações de correção ou alterações, deverão ser encaminhadas para o e-mail compliancepagseguro@uolinc.com. Após o prazo de 10 dias úteis as atas serão consideradas como validadas.

6. DEVERES

Em linha com os deveres fiduciários revistos nos artigos 153, 154, 155 e 245 da Lei de Sociedades por Ações, os membros do Comitê devem servir com lealdade às Companhias, guardar sigilo sobre toda e qualquer informação recebida em razão de sua participação no Comitê, e cumprir as disposições do Código de Ética em vigor nas Companhias, bem como as demais legislações pertinentes as suas atividades.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer momento, mediante aprovação dos membros do Comitê.

Em caso de conflito entre este Regimento Interno e o Estatuto Social, este último prevalecerá.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatutária do PagBank.

Esse Regimento Interno foi aprovado pela Diretoria do PagBank em reunião eletrônica realizada em 24 de abril de 2025.